contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Obras e Projetos do IFS, poden

licitação, admitida, na forma da lei, atualização para esta data através de índices oficiais;

- 5.5 Não se encontre submetida à suspensão temporária do direito de participar em processos licitatórios, em face de sanção administrativa;
- 5.5.1 Será realizada consulta ao portal de transparência do Governo Federal para constatação de regularidade das empresas licitantes: www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 5.6 Não tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar com a administração pública, ressalvada a hipótese de reabilitação, na forma da lei.
- 5.7 No dia, hora e local designados no item 3.1, deste Edital, as empresas deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados contendo respectivamente na face externa fronteira além da razão social e CNPJ da proponente as seguintes inscrições:

ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E

- 5.8.3.1 previamente agendada pelo telefone (79) 3711 3186/3139, das 9 horas às 11 horas e das 14 horas às 17 horas, e realizada até $3^{\rm o}$ (terceiro) dia útil anterior ao da abertura do certame;
- 5.8.3.2 realizada por profissional habilitado na área correlata ao objeto licitado, devidamente registrado no CREA e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não

arquivado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou documento da Receita Federal no qual conste que a mesma é ME ou EPP ou ainda declaração atualizada emitida pelo SICAF.

- 5.8.21 Os documentos especificados para esta fase, quando apresentados em cópias, deverão ser autenticados em cartório, ou por funcionários do IFS, mediante apresentação dos originais. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos para esta fase.
- 5.8.21.1 A autenticação por funcionários do IFS também poderá ser feita até o primeiro dia útil anterior à data de abertura da licitação, no horário das 9h às 11h e das 14h às 17h, na sala da Comissão de Licitação, localizada no Anexo da Reitoria (Avenida Desembargador Maynard, nº 549, Bairro Cirurgia, Aracaju-SE).
- 5.8.22 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.
- 5.8.23 Os documentos de habilitação terão como jurisdição a sede (matriz) da proponente.
- 5.8.24 Somente serão aceitos atestados técnicos **devidamente** acompanhados da CAT (Certidão de Acervo Técnico).
- 5.8.25 No ato da reunião de Habilitação os licitantes presentes deverão estar munidos dos documentos de HABILITAÇÃO, a fim de que, existindo dúvida, a Comissão de Licitação efetue o cotejo.
- 5.8.26 Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 5.8.27 As licitantes cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) terão a comprovação da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira ejo.

- 5.9.2 Prazo global em dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço emitido pelo DEOP/IFS, em que a licitante se compromete a executar a totalidade dos serviços, não sendo permitido prazo superior ao estabelecido na cláusula 3.3 deste Edital, observando-se o disposto no ANEXO I.
- 5.9.3 Prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua respectiva abertura;
- 5.9.4 Planilha de Preços contendo os valores individualizados de cada item, em moeda corrente.
- 5.9.5 Além da planilha individualizada de preços, a licitante deve apresentar:
- 5.9.5.1 composição detalhada dos preços unitários (incluindo mão-de-obra, custo de todo material utilizado e BDI) resultando na clareza da formação dos preços dos itens que compõem a planilha orçamentária;
 - 5.9.5.2 composição detalhada do BDI (conforme Anexo III);
- 5.9.5.3 Não serão aceitas propostas de preços contendo custos relativos aos tributos IRPJ e CSLL, seja na composição do BDI, seja como item específico da Planilha Orçamentária, conforme determina o item 9.1 do Acórdão 950/2007-TCU.
- 5.9.6 Se o preço unitário e o preço global indicados pela firma licitante não corresponderem entre si, apenas o preço unitário será considerado, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele, considerando-se para a Proposta o VALOR CORRIGIDO.
- 5.9.7 Nas hipóteses eventuais de reduções ou acréscimos de serviços novos ou já constantes das especificações e projetos fornecidos, serão usados os preços praticados no mercado.
- 5.9.8 Aberta a proposta de preço e constatada a falta de assinatura do representante legal ou responsável técnico a Comissão de licitação poderá efetuar o cotejo de assinatura, caso os mesmos estejam presentes à sessão, devidamente identificados.

- j) A abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" 02 será realizada em sessão pública, da qual lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes;
- k) Leitura da Proposta de preço pelo Presidente da CPL dos valores propostos pelas firmas licitantes;

- 9.3.1.4 O prazo para os licitantes apresentarem nova proposta deverá ser de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa de julgamento das propostas.
- 9.3.1.5 Não havendo redução da(s) proposta(s) por parte da(s) empresa(s) de pequeno porte ou microempresa(s), será considerada classificada por ordem de maior vantajosidade a licitante que originalmente ofereceu proposta de menor preço, seguindo-se com a deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto licitado.
- 9.4 Caberá ao Diretor do *campus* Lagarto homologar o parecer conclusivo de classificação elaborado pela CPL.
- 9.5 Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas, a CPL poderá conceder um prazo de 08 (oito) dias para apresentação de novas propostas, contado da data da intimação dos licitantes, sanadas as causas que deram origem a desclassificação (art. 48 da Lei 8.666/93).
- 9.6 Concedido o prazo na forma do item 9.5 e ocorrendo a manutenção das causas que motivaram a desclassificação, o Diretor Geral do *campus* Lagarto poderá revogar a TOMADA DE PREÇOS.
- 9.7 O resultado e a respectiva classificação das propostas serão publicados no Diário Oficial da União.
- 9.8 Observando o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso, por escrito e protocolado no Protocolo Geral do IFS, ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.
- 9.8.1 Ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte detentora de melhor proposta e sendo comprovada irregularidade fiscal por parte dessa empresa, a abertura da fase recursal só será procedida após os prazos de regularização previstos no subitem 5.1.3.1.
- 9.9 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação/IFS poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo seguir, devidamente informado, até o Diretor Geral do *campus* Lagarto;
- 9.10 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração das decisões da Comissão de Licitação/IFS deverão ser apresentados exclusivamente por escrito;
- 9.11 Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo estabelecido na Lei, não serão aceitos:

11.11 - Caso a firma adjudicatária venha a se recusar a assinar o contrato, o IFS convocará a segunda colocada a assinar o contrato nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

- 12.1 Para garantia da fiel execução do Contrato, a Contratada se obriga a efetuar o recolhimento correspondente a 5% (cinco por cento) do valor dos serviços, a título de retenção para garantia da execução.
- 12.2 A garantia a que se refere o subitem 12.1, deverá ser em dinheiro, títulos da Dívida Pública da União, Fiança Bancária ou Seguro Garantia, a critério da licitante.
- 12.3 A caução responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão completa dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras combinações legais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E INDENIZAÇÃO

13.1 - Pela perfeita e fiel execução dos serviços objeto desta licitação, o IFS

- 13.3 Sustação de pagamento.
- O pagamento poderá ser sustado pelo IFS, nos seguintes casos:
- a) Não cumprimento das obrigações da Contratada para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar o IFS;
- b) Inadimplência de obrigações da Contratada para com o IFS por conta deste Contrato;
- c) Não cumprimento do disposto nas Especificações Técnicas do DEOP e demais ANEXOS deste Edital;
 - d) Erros ou vícios na fatura.

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes dos serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação do contratado;
- b) Definitivamente, após a verificação da execução integral e com as eventuais correções dos serviços, se necessário, e sua consequente aceitação, por servidor ou comissão designada, para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo previsto em lei para observação.
- 16.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a firma contratada da responsabilidade civil (Art. 1245-C. Civil) nem ético-profissional para perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Constatada a inveracidade de qualquer informação fornecida por firma licitante com referência a esta licitação, sofrerá ela, além da declaração de sua inidoneidade uma das seguintes sanções.
 - a) Suspensão para participar de qualquer licitação promovida pelo IFS, no período de 02 (dois) anos;
 - b) Desclassificação, se a licitação se encontra

- 17.4 Os interessados que tiverem dúvidas de ordem técnica ou legal dos termos desta licitação, serão atendidos pelo Departamento de Obras e Projetos do IFS, para os esclarecimentos necessários.
 - 17.5 Não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, var

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - O FORO competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada, com base no objeto desta licitação, é o da Justiça Federal, seção judiciária de Aracaju – Estado de Sergipe, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aracaju, 10 de outubro de 2011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/IFS

ANEXO I

PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO

Contratação de empresa especializada na área de construção civil para execução da obra de construção da cobertura para veículos do Instituto Federal de Sergipe (IFS) - campus Lagarto, localizado na Rodovia Lourival Batista s/no, Povoado Carro Quebrado - Lagarto/SE. A cobertura será em estrutura de concreto pré-moldada, englobando os seguintes serviços: fundação, estrutura dos pórticos, cobertura, fechamento lateral e sistema de drenagem pluvial, conforme especificações e quantidades discriminadas.

JUSTIFICATIVA

B Abrigar a frota de veículos do Instituto Federal de Sergipe, campus Lagarto, contra as intempéries, preservando, assim, os veículos.

	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 119.563,90 (cento e dezenove
	mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa centavos).
C	
	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) Global () Por Item
	EMPREITADA: () Preço Global (X) Preço Unitário

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas decorrentes do objeto desta licitação estão

consignados no Orçamento da União previsto para o exercício de 2011, Fonte 0112000000, Ptres 031392, Elemento de Despesa 44.90.51-91, Programa de Trabalho: 12.363.1062.8650.0028.

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, dentre as seguintes modalidades: seguro-garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da E dívida pública, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. A Garantia de Execução Contratual será liberada e restituída pelo IFS à Licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

LOCAL DE EXECUÇÃO

H Campus Lagarto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, localizado na Rodovia Lourival Batista s/nº, Povoado Carro Quebrado – Lagarto/SE Getúlio Vargas, Aracaju – SE.

UNIDADE FISCALIZADORA

Departamento de Obras e Projetos (DEOP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe. A nota fiscal será atestada por servidor do DEOP, oficialmente designado pela Administração.

PAGAMENTO

Os serviços serão pagos de acordo com o cronograma elaborado pelo DEOP (e desde que a fiscalização ateste a satisfatória execução dos serviços). A Contratada apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento. O pagamento será efetuado até o 10° (décimo) dia útil após a aferição do cumprimento da execução dos serviços contratados e da respectiva documentação fiscal, condicionada, ainda, à adimplência fiscal do contratado, verificada em relatório obtida por consulta direta ao SICAF. Caso seja constatada qualquer irregularidade, o pagamento poderá ser retido, até a normalização, sem que isso acarrete ônus adicionais para o IFS (Artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8666/93). Caso o pagamento seja efetuado após o prazo citado caberá a incidência de encargos por inadimplência do IFS, definidos em lei, até a data efetiva do pagamento. A inadimplência será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20 — outras obrigações previstas na Lei n° 8.666/93 e no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90).

É vedado ao licitante vencedor:

- a) contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do IFS durante o fornecimento do produto;
- b) veicular publicidade do contrato firmado com o IFS sem prévia aquiescência deste:
- c) subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto da licitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- O IFS se obriga a:
- a) efetuar o pagamento da Contratada na forma e prazo estipulados no instrumento contratual:
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666/93;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- d) impedir que terceiros, sem autorização, executem os serviços objeto da licitação;
- M e) não aceitar o objeto que esteja fora das especificações contratadas;
 - f) comunicar imediatamente à Contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato:
 - g) Verificar, antes do pagamento à Contratada, a comprovação da regularidade do cadastramento da Contratada perante suas obrigações fiscais. Em caso de irregularidade o setor financeiro do IFS/Campus Aracaju encaminhará informação à Coordenadoria de Contratos que providenciará advertência, por escrito, para y)TÍwÃC"wCUCU pria e iade99e ntfat0a c

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INTRODUÇÃO

Este caderno de especificações estabelece normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para os serviços a serem executados na Construção da Cobertura para veículos do Instituto Federal de Sergipe — campus Lagarto, e deve ser considerado como complementar aos desenhos de execução dos projetos e demais documentos contratuais.

SERVIÇOS PRELIMINARES

1. PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá realizar, junto com a FISCALIZAÇÃO, o planejamento dos serviços a fim de evitar transtornos aos transeuntes.

2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de pessoal e equipamento, logo após a assinatura do Contrato e o recebimento da correspondente Ordem de Serviço, de modo a poder iniciar e concluir a obra dentro do prazo contratual.

A mobilização constituirá na colocação e montagem, no local da obra, de todo equipamento, materiais e pessoal necessários à execução dos serviços. A CONTRATADA utilizará as dependências do Ginásio como local para depósito e administração local. A desmobilização constituirá na retirada do canteiro da obra de todos os equipamentos usados pela CONTRATADA e só será iniciada após a autorização da FISCALIZAÇÃO. Ao final da obra, a CONTRATADA deverá remover todo o equipamento, instalações, sobras de material e o material não utilizado, os detritos e outros materiais equivalentes, de propriedade da CONTRATADA, ou utilizados durante o serviço sob a sua orientação. Todas as áreas deverão ser entregues completamente limpas.

3. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

A CONTRATADA utilizará o fornecimento de energia elétrica da Instituição pa fiplrleendêT dos serimpas.

3.

QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
01	COBERTURA EXTERNA DE LAGARTO		
01.001	SERVIÇOS PRELIMINARES		
01.001.001	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	12,00
01.001.002	ART	VB	1,00
01.001.003	Tapume em chapa compensada esp = 10mm	m2	162,96
01.002	GALPÃO		
	Estrutura para galpão em pórticos pré-moldados de		
	concreto armado, sem lanternim, montada e com		
01.002.001	telha de fibrocimento de 6mm	m2	358,23
01.002.002	Calha em fibra de vidro	m2	13,34
	Tubo pvc rígido soldável ponta e bolsa p/ esgoto		
01.002.003	primário, d = 100 mm	m	24,00
01.002.004	Joelho 90° em pvc rígido soldável, diâm = 100mm	un	4,00
	Escavação manual de vala ou cava em material de		
01.002.005	1 ^a categoria, profundidade até 1,50m	m3	11,44
	Alvenaria de pedra granitica argamassada no traço		
	(1:5) - 1 saco cimento 50kg / 5 padiolas areia dim. 0,35z0,45x0,23m - Confecção mecânica e		
01.002.006	transporte	m3	11,44
01.002.000	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado,	1110	11, 11
	bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral,		
	com formas planas em compensado resinado 12mm		
01.002.007	(05 usos)	m3	9,72
	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x24)cm, e=		
	0,09m, com argamassa t5 - 1:2:8		
01.002.008	(cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m2	173,20
	Combogó de argamassa de cimento, regular, 20 x		
01.002.009	20cm	m2	317,84
04 000 040	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3		242 40
01.002.010	(cimento / areia)	m2	346,40
	Reboco ou emboço interno, de parede, com		
01.002.011	argamassa traço t6 - 1:2:10 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m2	346,40
01.002.011	Pintura para exteriores, sobre paredes, com	1112	340,40
	lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador		
	acrílico e 02 demãos de tinta pva latex convencional		
01.002.012	para exteriores	m2	346,40
01.003	SERVIÇOS FINAIS		
01.003.001	Limpeza geral - PAC	m2	358,23
01.003.002	Coleta e carga manuais de entulho	m3	11,44

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. PLACA DA OBRA

Placa indicativa de obra financiada pelo Governo Federal deverá ser confeccionada em chapa de aço galvanizada, com área de 12,00 m2 e padrões conforme Manual Padrão de Placas do Governo Federal.

2. PROTEÇÃO COM TAPUMES

Deverá ser executado, conforme localização em projeto, tapume em

<u>Estrutura de concreto armado:</u> Serão executados em concreto armado as sapatas, cintamentos e pilares conforme projeto e deverão ter resistência fck 25,0 Mpa - traço 1:2:3 (cimento, areia e brita 1), consumo de cimento de 300 Kg/m3.

Pintura:

<u>Preparação da Superfície:</u> As superfícies a serem pintadas serão lixadas e cuidadosamente limpas, preparadas em função do tipo de pintura que receberão, tendo-se o cuidado de remover toda a poeira e deixar que estas superfícies estejam completamente secas.

<u>Parede Externa:</u> Será aplicada uma demão de líquido selador sobre a superfície preparada. Após a secagem do selador, aplicar uma demão de textura acrílica na cor existente. Deverão ser respeitados os intervalos entre as demãos conforme especificação do fabricante.

4. LIMPEZA DA OBRA

Os serviços de limpeza geral deverão satisfazer ao que se estabelece nas especificações abaixo:

Será removido todo o entulho, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. A CONTRATADA deverá dispor de caçamba estacionaria (papa entulho) a fim de armazenar os entulhos decorrentes da obra. Todos os revestimentos, vidros e demais elementos componentes da obra, serão limpos, cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por esses serviços de limpeza. Haverá particular cuidado ao removerem-se quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecidos. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, dando-se especial atenção a perfeita execução com emprego de argamassa ou utilização de ácidos. A obra deverá ser entregue totalmente limpa e livre de detritos, resíduos de obra, lixo, material de construção, barrações e ferramental.

ANEXO IV

COMPOSIÇÃO ESTIMADA DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIG O	DESCRIÇÃO	HORIST A %	MENSALIST A %			
	GRUPO A - ENCARGOS BÁSICO					
A1	INSS	20,00	20,00			
A2	SESI	1,50	1,50			
A3	SENAI	1,00	1,00			
A4	INCRA	0,20	0,20			
A5	SEBRAE	0,60	0,60			
A6	Salário-Educação	2,50	2,50			
A7	Seguro Contra Acidentes de trabalho	3,00	3,00			
A8	FGTS	8,00	8,00			
A9	SECONCI	-	-			
	TOTAL DO GRUPO A		36,80			
C	RUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDEN	NCIA DO GR	CUPO A			
B1	Repouso semanal remunerado	17,92	-			
B2	Feriados	4,48	-			
В3	Aviso Prévio	12,83	10,20			
B4	Auxílio-Enfermidade	0,78	0,62			
B5	13° Salário	10,34	8,22			
B6	Licença-Paternidade	0,06	0,05			

yíE)SjSbBy6T**\$6**SyEEEE**Faxu\$7**Einb**Fels**EAbbro**10**6cda**lsjÆ)tais 106cChbFbBB**br 06CT.b**ÆbbE**br bjjSbr 06CKCBb[CqC6ySSSSSb

ANEXO V CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR -	1º PERIODO	2º PERIODO	3º PERIODO
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR	30	60	90
1.	COBERTURA EXTERNA	119.563,90	36.032,09	66.985,00	16.546,81
1.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.182,81	11.182,81		
1.02	GALPÃO	108.040,33	24.849,28	66.985,00	16.206,05
1.03	SERVIÇOS FINAIS	340,76			340,76
TOTAL		119.563,90	36.032,09	66.985,00	16.546,81
		100,0%	30,1%	56,0%	13,8%

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Tomada de Preços nº ---/2011

(Identificação completa do representante da licitante – nome completo, CPF, RG e endereço completo), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado "licitante", para fins do disposto no item 2.3.4 do Edital nº 01/2011, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

	Declaro, em atendiment			
n.º 01/2011,	que eu,		, portado	r(a) da CI/RG
nº	que eu, , do CPF nº		, inscrito(a) no CI	REA/ sob o
	, na qualidad			
	profissional],		pela	empresa
1 ,			estabelecida	no(a)
		como seu(ua)		, ,
da presente d	leclaração, compareci per		_	-
-	ncia e Tecnologia de Serg	_		
_	bjeto da licitação em apr	-		
	existentes, bem como d		_	
dos serviços a		le todas as m	ipicações tecincas	s e iniancenas
dos sei viços a	executar.			
	La	aal a data		
	LOC	cal e data		
	Assinat	ura e carimbo		
		ante da empre		
	(Represent	ante da empre	zsa)	
Visto:				
visto.				
	epresentante do IFS			
ĸ	epresentante do 113			

Observação: yíSB6.x_RE.EE_mitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º ________/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (CAMPUS LAGARTO) E _______ PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA PARA VEÍCULOS DO CAMPUS LAGARTO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE (IFS), campus Lagarto, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Rodovia Lourival Batista, s/n, Povoado Carro Quebrado, Lagarto (SE), representado, neste ato, por seu Diretor Geral, Sr. Marinaldo José de Medeiros, CPF -----, RG -----, domiciliado e residente nesta cidade, e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o com sede em -----, doravante denominada -----. CONTRATADO, representada aqui pelo Sr. -----, portador da Cédula de Identidade n.º ------, e CPF(MF) n.º ------ firmam este Contrato para realizar a construção de cobertura para veículos do campus Lagarto, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, segundo os termos do instrumento convocatório da Tomada de Preços nº 01/2011 e da proposta da Contratada, constantes do Processo nº 23290.001124/2011-51, sujeitando-se as partes aos mandamentos da Lei nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, devendo ser observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 44.90.51-91, Fonte 0112000000, Ptres 031392, Programa de Trabalho: 12.363.1062.8650.0028, conforme Nota de Empenho nº -----, de ___/___/___.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, contado da data do recebimento da ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 4 (quatro) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, e a critério da Administração. Para surtir eficácia, o contrato terá sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. O CONTRATADO deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada,)ji) Táta (MATE) à TATA (MATE) À TATA

circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

- b) na ocasião do recebimento definitivo da obra, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.
- 6. Isenção de Responsabilidade da Garantia
 - 6.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
 - a) caso fortuito ou força maior;

- 2.8. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo IFS;
- 2.9. Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO conforme prazo definido por esta;
- 2.10. Apresentar ART em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço;
- 2.11. Fornecer e manter, no local da prestação do serviço, Diário de Obras, contendo os lançamentos e registros obrigatórios;
- 2.12. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao CONTRATANTE, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento deste contrato;
- 2.13. Apresentar cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos de comprovação de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em até quinze dias contados da solicitação da Administração do IFS:
 - a) Cópias do livro de registro;
 - b) Cópias das carteiras de trabalho;
 - c) Comprovação do depósito bancário dos salários e folha de pagamento ou contracheques com devida comprovação de recebimento pelos empregados;
 - d) Guia de recolhimento do INSS;
 - e) Guia de recolhimento do FGTS;
 - f) GFIP (com discriminação dos recolhimentos INSS e FGTS por empregado);
 - g) Listagem, assinada pelos empregados, comprobatória do pagamento do auxílio-alimentação e do vale-transporte.
- 3. São expressamente vedadas ao CONTRATADO:
 - 3.1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
 - 3.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato.
- 4. O CONTRATANTE, em consonância com as obrigações previstas no Anexo I da Tomada de Preços n^o 01/2011, deve:
 - 4.1. Expedir a ordem de serviço;
 - 4.2. Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou previstas;
 - 4.3. Permitir acesso dos empregados do CONTRATADO às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;
 - 4.4. Notificar, por escrito, ao CONTRATADO a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

- 4.6. Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 4.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do IFS quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- 4.8. Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionadas;
- 4.9. Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 5. O CONTRATADO não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Obras e Projetos do IFS (DEOP), mediante servidor(es) devidamente designado(s) para esse fim.
- 2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

- 1. O recebimento provisório do objeto será realizado pela unidade responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.
- 2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório do objeto, caso haja inconformidades significativas em relação às especificações.
 - 2.1. Caso sejam constatadas inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas deverão ser relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e ser corrigidas até o recebimento definitivo.
- 3. O recebimento definitivo do objeto será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de observação, ou vistoria, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 2. Ao longo da execução do contrato, caso haja a necessidade de se firmar termo aditivo, os custos unitários dos itens acrescidos deverão seguir as seguintes orientações:
 - 2.1. para itens que já constem do contrato, os custos corresponderão àqueles já contratados;

- aplicando-se sobre esse valor o mesmo desconto global fornecido pelo CONTRATADO em relação ao orçamento estimativo da Tomada de Preços n.º 01/2011;
- 2.3. para os itens novos não constantes do SINAPI, deverá ser utilizado o

10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data em que deveria ter ocorrido o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $I = \underline{(TX/100)}$ 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual (6%);

EM = **Encargos** moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em nota fiscal/fatura emitida posteriormente à ocorrência.

- a) Advertência;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total e de 15% sobre o saldo contratual no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente à de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Aracaju, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju - SE, ---- de ---- de 2011

CONTRATANTE

[Nome da autoridade competente]
[inserir nome do cargo]

CONTRATADO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:		
NOME:	NOME:	
CPF:	CPF:	
RG:	RG:	